



ESTADO DE PERNAMBUCO

# Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 94/66.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS:

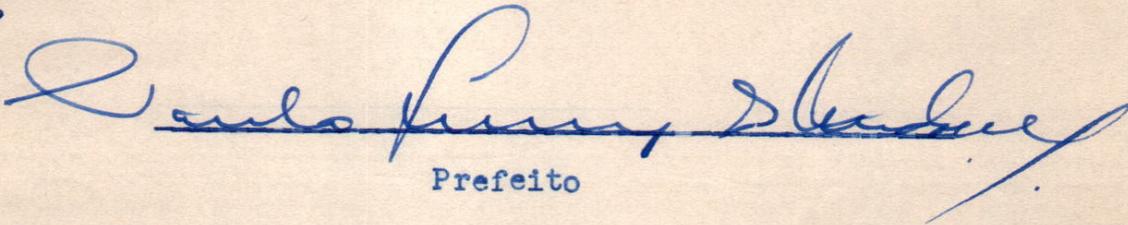
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um crédito Especial na importância de oitocentos mil cruzeiros (CR\$.800.000) destinado a fazer face com as despesas de construção e reconstrução dos cemeterios de Caldeirão e Mandacaia, deste Município.

Artº 2º - A despesa para execução do Artº 1º, correrá por conta dos saldos orçamentarios.

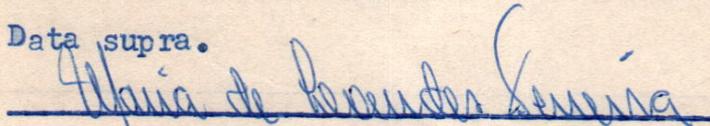
Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 16 de setembro de 1966.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

Regs, as fls. Nº 24, do livro competente.

Data supra.

  
\_\_\_\_\_  
Tesoureira, resp. Pela Secretaria.

Tesoureira, resp. Pela Secretaria.